



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

DECRETO Nº. 006/2015.
Em, 17 de março de 2015.

**CORRIGE VALORES DE DIÁRIAS,
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 844/2006, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ANTÔNIO OLIBONI LUIZ Vice-Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica os valores das diárias reajustados no percentual de 07% (sete por cento), a contar de 01 de março de 2014, conforme estabelece o parágrafo único do art. 2º, da Lei Municipal nº. 844/2006, de 30 de maio de 2006.

Art. 2º - As diárias serão pagas de acordo com as seguintes tabelas:

TABELA 01:

a.	Servidor Padrão 1	R\$ 178,98
b.	Servidor Padrão 2	R\$ 223,71
c.	Servidor Padrão 3	R\$ 297,11
d.	Servidor Padrão 4 e Secretários Municipais.....	R\$ 384,83
e.	Prefeito e Vice-Prefeito.....	R\$ 527,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

TABELA 02:

a.	Servidor Padrão 1	R\$ 44,72
b.	Servidor Padrão 2	R\$ 55,91
c.	Servidor Padrão 3	R\$ 74,25
d.	Servidor Padrão 4 e Secretários Municipais.....	R\$ 96,17
e.	Prefeito e Vice-Prefeito.....	R\$ 131,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 17 de março de 2015.

CARLOS ANTÔNIO OLIBONI LUIZ

Vice- Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 17 de março de 2015

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração